



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3975

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Comissão Permanente de Licitação.....	3
Comissão Permanente de Pregão.....	3
Procuradoria Geral.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1716/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2014, **CLAUDIA FERNANDA DOS S. THEOTONIO** - Matrícula nº 91887, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Software, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 15373/2013.

- 1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2014, e ADJUDICO a despesa à empresa VILE-ROMI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 18.776.283,26 (dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos);
2 – À SEMFAP para emissão da nota de empenho;
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 31 de março de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5671/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o avanço da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições municipais, no dia 04 de julho do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais das Secretarias Municipais funcionarão normalmente com a supervisão de seus titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5672/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, com vistas a otimização do serviço público através da meritocracia, valorizando os servidores e buscando no potencial técnico o melhor aproveitamento da força de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, pertencentes ao quadro da Administração Direta da Prefeitura de São João de Meriti/RJ.

Parágrafo Único. Consideram-se servidores públicos municipais para fins deste Decreto:

- I – Os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;
II – Os empregados públicos;
III – Os cedidos;
IV – Os adidos externos;
V – Os servidores municipalizados;
VI – O pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal;
VII – Os agentes Políticos.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Único. O recadastramento é ato personalíssimo do servidor, sendo vedada sua realização por procuração.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 03 de Julho a 30 de Setembro de 2014, nos horários compreendidos entre 8h30min e 12h00min, e entre 13h30min e 17h00min, e será dividido por Secretarias, conforme tabela de convocação abaixo:

SECRETARIA	Data para Recadastramento	
Gabinete de Apoio Técnico ao Prefeito – GATP	03 e 04 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal da Melhor Idade – SEMID	07 e 08 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI	07 e 08 de Julho de 2014	
Gabinete de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – GAGCOV	07 e 08 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana – SEMDOURB	09 e 10 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Integração Governamental - SEMIG	09 e 10 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC	09 e 10 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	11 e 14 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEMDHIR	11 e 14 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB	11 e 14 de Julho de 2014	
Procuradoria Geral do Município – PGM	14 e 15 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS	14 e 15 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	16 e 17 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SEMCITE	16 e	

17 de Julho de 2014	
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	18 e 21 de Julho de 2014
Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC	18 e 21 de Julho de 2014
Secretaria Municipal de Segurança e Transporte- SEMSEG	22 e 23 de Julho de 2014
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG	24, 25, 28 e 29 de Julho de 2014
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP	30 e 31 de Julho de 2014
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSEP	01, 04 a 08 de Agosto de 2014
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	14 a 31 de Agosto de 2014
Secretaria Municipal de Comunicação Integrada - SEMCOM	01 e 02 de Setembro de 2014
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SEMTRE	01 e 02 de Setembro de 2014
Secretaria Municipal de Educação - SEME	03 a 30 de Setembro de 2014

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede do Instituto de Previdência dos Servidores da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ, situado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaus, nº220, Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

Parágrafo Único. O formulário de recadastramento, constante do anexo I, o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores, constantes do formulário definido no anexo I:

- I – Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
II – Tipo do vínculo de origem;
III – Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
IV – Data de Admissão;
V – Número e data da portaria de nomeação;
VI – Nome completo;
VII – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
VIII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
IX – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
X – Grau de Instrução e cursos adicionais e
XI – Dependentes.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I – Uma foto 3x4 colorida;
II – Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
III – Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
IV – Carteira habilitação (se motorista);
V – Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
VI – Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contra-cheque);
VII – Comprovante de endereço;
VIII – Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
IX – Carteira de registro profissional;
X – Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
XI – Cópia do último contracheque;
XII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
XIII – Declaração do Secretário da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções.
XIV – Termo de posse, para servidores efetivos;
XV – Certidão de tempo de serviço;
XVI – Portaria de nomeação, para servidores comissionados;
XVII – Certidão de nascimento dos dependentes até 14 anos.

§ 5º. Não serão recadastrados os servidores que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com o solicitado.

Art. 7º. Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

- I – Jornada de Trabalho/Horário;
II – Atividades que desenvolve;
III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
IV – Valor e composição da remuneração recebida;
V – Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;

VI – Situação de Férias

Art. 8º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação do servidor que integra o Gabinete de Apoio Técnico ao Prefeito – GATP; bem como de mais 07 (sete) servidores nomeados através de Portaria que auxiliarão a Comissão, sendo: 01 da Secretaria de Administração; 01 da Secretaria de Fazenda e Planejamento; 01 da Procuradoria Geral do Município; 01 da Secretaria de Saúde, 01 da Secretaria de Educação, 01 da Secretaria de Controle Interno e 01 da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 9º. Mediante este Decreto ficam os servidores convocados para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Art. 1º.

Parágrafo Único. Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 10. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá se dirigir à Presidência da Comissão de Recadastramento no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 11. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 13. Compete a Comissão de Recadastramento a realização, coordenação, fiscalização e acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Os servidores efetivos que estejam ocupando cargos em comissão e/ou a disposição de outras Secretarias Municipais deverão retornar a Secretaria de Origem e se apresentar ao Secretário da pasta no período de 01 a 11 de Julho de 2014.

Art. 15. Para fins de implantação do Ponto Eletrônico, fica autorizado o Recadastramento Biométrico dos servidores municipais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento dos dados obtidos com o recadastramento, que servirão de base para tomada de providências, preservação e restituição do erário e apuração de responsabilidades.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

ANEXO I
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES

I - REFERÊNCIAS CADASTRAIS

Órgão de Origem: Matrícula:

II - DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Nome: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Local de Nascimento: _____
Sexo: ()M ()F
RG: _____ Órgão Expedidor: UF: _____ Data de Emissão: _____
Título de Eleitor: Zona: Seção: Data de Emissão: _____
Carteira Profissional: Série: UF: PIS/PASEP: _____
E s t a d o C i v i l :
()Solteiro/a ()Casado/a ()Viúvo/a ()Separado/a
judicialmente ()divorciado/a ()União Estável ()Outro
Grau de Instrução: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço (rua, nº e bairro): _____
Município: UF: CEP: _____
Telefone para contato: E-mail: _____

III - DADOS FUNCIONAIS (Órgão de Origem)

Número da Portaria de Nomeação: _____ Data da Portaria: _____
Cargo ou Função: _____
Data de Admissão: Carga Horária: _____ Concurso Público: _____
()Sim ()Não
T i p o d e V i n c u l o :
()Efetivo ()Comissionado ()Contrato ()Outro

Atividades que desenvolve:

Existência de contribuição previdenciária por outra fonte:

()Sim ()Não

S i t u a ç ã o F u n c i o n a l :

()Em exercício neste órgão

()Em benefício previdenciário

()Cedido para outro órgão do Estado, União ou outro Município

()Cedido para a Justiça

()Exercendo Mandato Legislativo

()Em licença prêmio ou afastamento sem ônus

()Em disponibilidade

Data de início da cessão/licença/afastamento/benefício/disponibilidade:

Recebe alguma remuneração paga por este órgão:

()Sim ()Não

IV - DADOS FUNCIONAIS (Servidores Cedidos)

Órgão ao qual está cedido:

Cargo ou função que exerce neste órgão:

Recebe alguma remuneração paga por este órgão:

()Sim ()Não

Ô n u s d a c e s s ã o :

()Cedente ()Cessionário

V - DADOS DOS DEPENDENTES

Nome do dependente:

Data de nascimento:

Sexo: ()Masculino ()Feminino

Parentesco: ()Filho ()Cônjuge ()Avós ()Não especificado

Nome do dependente:

Data de nascimento:

Sexo: ()Masculino ()Feminino

Parentesco: ()Filho ()Cônjuge ()Avós ()Não especificado

Nome do dependente:

Data de nascimento:

Sexo: ()Masculino ()Feminino

Parentesco: ()Filho ()Cônjuge ()Avós ()Não especificado

Nome do dependente:

Data de nascimento:

Sexo: ()Masculino ()Feminino

Parentesco: ()Filho ()Cônjuge ()Avós ()Não especificado

Nome do dependente:

Data de nascimento:

Sexo: ()Masculino ()Feminino

Parentesco: ()Filho ()Cônjuge ()Avós ()Não especificado

Nome do dependente:

Data de nascimento:

Sexo: ()Masculino ()Feminino

Parentesco: ()Filho ()Cônjuge ()Avós ()Não especificado

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documento são verdadeiras.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor

Nome do Recadastrador:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 067/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6584/2013

Pregão Presencial nº 067/2013 – Objeto: Aquisição de material para a equipagem do Sistema Nacional de Emprego – SINE. Realização: 22/07/2014 às 10 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar

– Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas Papel 44 e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ** – Pregoeiro. Em 27/06/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 389/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 007/2013, eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2538/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 016/2013, eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2539/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 015/2013, eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7512/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 026/2013, eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6712/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 030/2013, eventual contratação de uma empresa especializada em confecção, instalação e manutenção de blimps (balões infláveis) atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 681/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 031/2013, eventual aquisição de material de construção e manutenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não sofreram modificações de preços.

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 24/06/2014, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0301.393-11/2009, sob a gestão do Ministério do Turismo, o valor de **R\$ 7.351,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Revitalização da Praça Guarani no Bairro Jardim Metrôpole.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 060/2014.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Flash Construções e Estruturas Ltda, como contratada.

Objeto: Construção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

Valor: R\$ 464.077,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Prazo: 05 (cinco) meses.

Nota de Empenho: 81

Fundamento: Proc. 3356/2014 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 16/06/2014

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 01/2014.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente, e Novo Amanhecer Obras Sociais, como conveniada.

Objeto: Acolhimento de crianças de ambos os sexos, de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: Proc. 883/2014 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 16/06/2014

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-019/2014
Requerente: SEMUS
Assunto: Pregão Presencial

DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedoras as empresas: **TECNIPLAN AMBIENTAL LTDA -ME**, CNPJ Nº 08.636.558/0001-70, no valor de **R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos reais)** conseqüentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - A Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 13 de Junho de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

Processo N.º 15-3761/2013
Requerente: SEMUS
Assunto: Carta Convite.

DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **QUALITEC – ODONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ Nº 02.257.037/0001-25, no valor global de **R\$ 28.680,00** (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da Nota de Empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 16 de Junho de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário de Saúde
Mat. 94.462

Processo N.º 15-2652/2013
Requerente: SEMUS
Assunto: Pregão Presencial

DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedoras as empresas: **PRATA SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 05.275.175/0001-25, no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil)** conseqüentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 16 de Junho de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

Processo N.º 15-663/2014
Requerente: SEMUS
Assunto: EQUIPAMENTOS COLETORES

DECISÃO

I – À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade DISPENSA, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA - ME**, CNPJ Nº 02.794.555/0001-88, conseqüentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – Valor: R\$ 250.656,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

III – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 16 de Junho de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

PORTARIA Nº. 024/2014 GAB-SEMUS.

“Apurar furto de equipamentos e avarias na unidade do Posto de Saúde Sumaré.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: Célio Rangel do Santos, Mat. 76.296; Alcemir Tebaldi Junior, Mat. 94.465; Arise Marcelle França da Costa, Mat. 93.807 e Robson Mirandella dos Reis, Mat. 73.533 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Sindicância**.

Art. 2º. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, 26 de Junho de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

RESOLUÇÃO SEMUS/CEC Nº 001 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS DO SUS, 2ª ETAPA VISTORIA E AVALIAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS SUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5502

de 06 de junho de 2013, portaria nº 008 de 14 de junho de 2014 e os demais do Processo Administrativo SEMUS/2890/2013;

RESOLVEM

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: RENATO CODECEIRA LOPES GONÇALVES Mat. 76.610, ADEMIR CORREA NETO JUNIOR Mat. 76.418, LINDAURIA TEIXEIRA DE MELLO Mat. 9651, WILLIAN BARBOSA LARANJA Mat. 62.392, ALDO LOPES ALVES Mat. 91.707, MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA FRAZÃO, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de vistoria e avaliação** das empresas habilitadas na primeira fase do chamamento público 001/2013 da Secretaria Municipal de Saúde - 2º bloco.

Art. 2º. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, 11 de Junho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde